

## Regulamento de Acesso e Utilização

Em atendimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa PROPIT/UNIFESSPA nº 2, de 07 de julho de 2023, este regulamento estabelece o regramento de acesso aos espaços físicos nos quais opera o Laboratório Multiusuário de Microanálise em Materiais (LM3), bem como disciplina a operação de quaisquer aparatos, o uso de insumos, e o acesso aos dados e resultados de amostras, materiais, análises, processos, operações ou simulações, sejam estes na forma física ou digital.

**Art. 1º** O acesso aos espaços físicos do LM3 somente será permitido conforme as regras específicas definidas pelo Comitê Gestor do LM3 (CG-LM3) para cada espaço físico, homologadas pela Congregação do IGE e publicadas no portal do laboratório com acesso irrestrito, considerando que ocorre a utilização destes espaços para execução de atividades regulares de ensino de graduação e pós-graduação.

**Parágrafo único.** As regras específicas a que se refere o *caput* devem indicar dias e horas para os quais o acesso é permitido, as responsabilidades no caso de acesso para fins de atividade de ensino, e as formas de controle pertinentes.

**Art. 2º** Qualquer acesso em forma, local ou horário não autorizado expressamente pelo Coordenador do LM3, ou pelos responsáveis técnicos dos equipamentos (nos limites da responsabilidade destes) será considerado invasão e sujeito à acionamento da segurança patrimonial da Unidade II para remoção do(s) indivíduo(s) não autorizados, e demais procedimentos administrativos cabíveis.

**Art. 3º** Qualquer forma de acesso e/ou utilização dos espaços e bens do LM3, seja de forma presencial ou remota por meios telemáticos, é passível de monitoramento e registro, com identificação do(s) indivíduo(s) e/ou organização, para fins de afirmação dos protocolos de segurança e proteção de dados, inclusive, para fins judiciais, respeitados os limites impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**Art. 4º** Todo acesso físico aos espaços do LM3, bem como qualquer atividade nesses locais, com ou sem manipulação de qualquer aparato ou material, deve respeitar rigorosamente todas as normas de segurança impostas pelo CG-LM3 e por outros órgãos competentes da Unifesspa, sob pena de remoção do(s) indivíduo(s) que se portarem em desacordo com essas normas.

**Parágrafo único.** As normas de segurança do LM3 estarão disponíveis no portal público do laboratório, com acesso irrestrito a qualquer interessado.

**Art. 5º** Nenhum aparato ou material poderá ser manipulado sem expressa autorização por escrito do Responsável Técnico do item em questão, ou na ausência deste, pelo Coordenador Geral do LM3.

**§ 1º** A operação de qualquer aparato do laboratório, de caráter multiusuário ou não, somente pode ocorrer após treinamento do operador, ministrado por indivíduo competente e devidamente autorizado por escrito para essa função de capacitação pelo Coordenador do LM3.

**§ 2º** Qualquer operação não autorizada será considerada violação de segurança, sujeita ao disposto no art. 4º deste Regulamento.

**§ 3º** A autorização de qualquer operação no âmbito do LM3 deverá ser precedida da assinatura do Termo de Responsabilidade Operacional constante no Anexo I deste Regulamento.

**Art. 6º** O treinamento de operadores para uso dos aparatos do laboratório poderá ser solicitado por comunicação direta ao Responsável Técnico pelo aparato, ou na ausência deste, para os Coordenadores Geral e Adjunto do LM3, cabendo a qualquer destes a responsabilidade por autorizar, ou não, o treinamento.

**Art. 7º** Quaisquer ocorrências durante a operação de qualquer aparato por operadores que não sejam membros treinados do CG-LM3 ou da Equipe Técnica do LM3 (ET-LM3) que resultem em dano ou prejuízo serão de responsabilidade do operador, devendo este ressarcir ao laboratório qualquer elemento avariado ou custear as despesas resultantes do completo e efetivo saneamento do dano ou prejuízo.

**Art. 8º** É direito do usuário do LM3, seja este operador autorizado ou não, receber pleno esclarecimento por parte do Responsável Técnico sobre os requisitos mínimos para que o aparato de interesse possa realizar sua função, inclusive e principalmente, em termos de ações prévias de preparação e condicionamento de materiais, ou disponibilização de informações, que sejam essenciais à plena operação bem-sucedida da técnica de interesse.

**Parágrafo único.** É dever do usuário executar todas as etapas de preparação prévia indicada pelo Responsável Técnico, ou por Procedimento Operacional Padrão publicado pelo LM3, necessárias ao bom funcionamento da técnica de interesse, não podendo este argumentar desconhecimento dos procedimentos no caso de obtenção de resultados inadequados por falha operacional de procedimento preparatório.

**Art. 9º** Dados sobre amostras, materiais, componentes, informações ou sistemas que sejam de propriedade ou estejam em posse do usuário, e que sejam relevantes para a operação da técnica de interesse, serão tratados por padrão como informações de cunho confidencial exceto quando explicitamente declaradas de forma contrária.

**§ 1º** É responsabilidade do usuário identificar corretamente seus itens conforme orientações emanadas pelo CG-LM3 ou pelo Responsável Técnico.

**§ 2º** Sem prejuízo à premissa de confidencialidade expressada no *caput*, o usuário deverá fornecer todas as informações julgadas essenciais para a realização efetiva da técnica desejada com plena segurança laboral e eficácia técnica.

**Art. 10.** A interpretação de resultados de análises, processos ou simulações é de responsabilidade do usuário, exceto se o escopo do serviço acordado incluir as atividades de interpretação dos resultados, caso no qual será responsabilidade do Responsável Técnico emitir relatório técnico conforme as cláusulas acordadas.

**Art. 11.** A guarda de qualquer material do usuário, ou informação em meio físico ou digital, ocorrerá conforme cláusulas específicas constante no termo de autorização para realização de procedimento contratado pelo usuário (Anexo II), inclusive, cláusulas específicas delineando prazos e processos de descarte de informações e de materiais.

**Art. 12.** A menção do LM3 em publicações cujos resultados ou interpretações sejam fruto de atividades realizadas pelo Laboratório, seja na forma de agradecimento ou outras, está sujeita às regras apresentadas no termo de autorização para realização de procedimento contratado pelo usuário.

**Art. 13.** Aspectos relativos ao acesso e utilização da infraestrutura material e de dados do LM3 que não sejam regidos por este regulamento serão alvo de apreciação pelo CG-LM3, quando instado a se manifestar por solicitação de qualquer parte.

**Art. 14.** Este regulamento entra em vigor imediatamente após sua homologação pela Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias da Unifesspa.

**(EXEMPLO)**

**Anexo I - Termo de Responsabilidade Operacional**

Eu, **João Siqueira Campos**, matrícula **SIAPE | SIGAA 1234567**, declaro ter recebido capacitação técnica para operação do equipamento **microscópio eletrônico de varredura** marca **Hitachi** modelo **TM4000Pus III**, e que sou legítimo detentor do certificado de capacitação técnica expedido pelo responsável técnico do equipamento em questão. No escopo da capacitação técnica estão inclusas as seguintes operações:

- **Fixação da amostra em suportes metálicos, e limpeza posterior dos suportes**
- **Metalização por deposição de filme de ouro**
- **Obtenção de imagens por elétrons secundários**
- **Obtenção de imagem por elétrons retroespalhados**
- **Obtenção de espectros de fluorescência de raios-x por microsonda (EDXRF)**
- **Mapeamento elementar por EDXRF**
- **Procedimentos básicos de segurança laboral**
- **Boas práticas de segurança de dados**

Declaro reconhecer que o presente Termo tem validade de **01 (um)** ano a contar da data de assinatura pelas partes, tornando-se nulo de qualquer valor após este período, exceto para fins de comprovação da habilitação no período de validade do mesmo. A renovação do Termo deverá ocorrer na forma definida pelo Comitê Gestor do LM3.

*O Termo será homologado pelo Comitê Gestor do LM3 somente se apresentado junto com o certificado de capacitação técnica que comprova a proficiência nas operações descritas.*

---

Usuário habilitado

---

Responsável técnico

Homologação pelo CG-LM3:

---

Coordenador Geral

**(EXEMPLO)**

## Anexo II – Termo de Autorização para Realização de Procedimento Contratado pelo Usuário

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Eu, acima identificado, na condição de usuário contratante dos serviços do Laboratório Multiusuário de Microanálise em Materiais – LM3, estou ciente e presto anuência às condições expressas abaixo para a efetiva realização dos serviços demandados:

Amostras serão retiradas após prestação do serviço?	Sim	X	Não	
---	-----	---	-----	--

*Amostras não retiradas no prazo de 30 dias corridos após entrega do relatório de prestação de serviços resultarão em cobrança de taxa de descarte, com valor a ser definido conforme características de cada amostra.*

Item	Serviço	Descrição	Quant. Amostras	Valor Unit. (R\$)	Subtotal
01	Britagem de minério	Cominuição de minério com diâmetro máximo de 50 mm em moinho de mandíbulas com placas de carbeto de tungstênio	5	20,00	100,00
02	Moagem de minério	Cominuição de minério com diâmetro máximo de 1 mm em moinho de discos vibratórios com panela de carbeto de tungstênio	5	30,00	150,00
03	Classificação granulométrica	Seleção e quantificação da fração de minério moído retida entre as peneiras de 125 e 150 µm	5	50,00	250,00
04	Análise DRX	Obtenção de difratograma de raios-X de minério em pó, de acordo com os seguintes parâmetros: (...)	5	100,00	500,00
05	Determinação de fases por DRX	Determinação qualitativa e quantitativa de fases de minério por interpretação de difratograma de raios-X	5	200,00	1.000,00
06	Determinação de tamanho de cristalito - DRX	Determinação de tamanho médio de cristalito por interpretação de difratograma de raios-X	5	150,00	750,00
				<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>2.750,00</b>
07	Taxa de descarte	Ressarcimento de custos para descarte das amostras, caso as mesmas não sejam retiradas pelo contratante no prazo de 30 dias corridos da entrega do relatório de prestação de serviços	5	10,00	<b>50,00</b>

Declaro ter ciência das seguintes obrigações enquanto contratante:

- Entregar as amostras com identificação apropriada e codificada, sem risco de perda por manuseio;
- Entregar as amostras na condição inicial especificada conforme observações acima;
- Garantir que as amostras não sejam inflamáveis, explosivas, tóxicas ou voláteis, exceto se explicitamente descritas dessa forma na descrição do serviço em contratação;
- Retirar as amostras no prazo acordado, sob pena de pagamento da taxa de descarte de amostras, descrita na lista de serviços demandados.

Declaro ter ciência dos seguintes direitos adquiridos pela efetivação da contratação:

- Garantia do sigilo das informações fornecidas para a viabilização dos serviços prestados;
- Garantia do sigilo das informações geradas como resultado da prestação dos serviços contratados;
- Entrega das amostras processadas conforme condições descritas para a realização de cada serviço, caso tenha optado pela retirada das amostras;
- Entrega de relatório de prestação de serviços contendo todos os detalhes técnicos de cada serviço prestado, os resultados das análises realizadas e as interpretações, quando estas forem contratadas.

E estando plenamente ciente das condições, obrigações e direitos, **Autorizo**, pensando abaixo minha assinatura eletrônica, a realização dos serviços descritos, mediante pagamento do valor acordado.

Marabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

Usuário contratante

---

Coordenador – LM3